



Pirassununga, 11 de março de 2020 | Ano 07 | Nº 080

Página 1 / 9

ATOS OFICIAIS PODER EXECUTIVO

SAEP

TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO 009/2020
TERCEIRO ADITAMENTO DO CONTRATO 025/2017
OBJETO: Manutenção e hospedagem do syte do SAEP.
CONTRATANTE: SAEP Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga
CONTRATADA:- JOSÉ ANTONIO HEBERLE-ME.
Fica prorrogado por mais 12 meses o contrato acima mencionado, conforme despachos exarados no presente processo. Valor R\$ 5.560,48. Modalidade Dispensa. assinatura 06 de março de 2020. João Alex Baldovinotti –Superintendente.

TERMOS DE ADJUDICAÇÃO

SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA – SAEP
PROCESSO LICITATÓRIO 07/2020– PREGÃO PRESENCIAL 02/2020
TERMO DE ADJUDICAÇÃO
ADJUDICO o objeto em conformidade com a proposta apresentada pela empresa **REGISPEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BOBINAS S/A**, pelo critério de menor preço global, conforme a Ata da Sessão Pública datada de 05 de março de 2020. Pirassununga, 09 de março de 2020. VIVIAN C. F. M. FRANCO - Pregoeira SAEP

TERMOS DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 07/2020– PREGÃO PRESENCIAL 02/2020.
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
HOMOLOGO o objeto em conformidade com a proposta apresentada pela empresa **REGISPEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BOBINAS S/A**, pelo critério de menor preço global, conforme a Ata da Sessão Pública datada de 05 de março de 2020. Pirassununga, 09 de março de 2020. JOÃO ALEX BALDOVINOTTI - Superintendente SAEP

Procuradoria-Geral do Município

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE COLABORAÇÃO

PROTOCOLO ADMINISTRATIVO Nº 0026/2020
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº: 12/2018
EDITAL Nº 001/2017 – ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ALDA DE MIRANDA MATHEUS (AMMA).
TERMO ADITIVO nº 045/2020
Termo de Prorrogação de Colaboração que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA e a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ALDA DE MIRANDA MATHEUS (AMMA).
Do objeto: Prestar serviços sócios educacionais para crianças de 06 a 13 anos, em período do contra turno escolar do Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano, para o ano letivo de 2020.
Da vigência: Em conformidade com a manifestação da Secretaria Municipal de Educação, fls. 01, e da manifestação da Comissão de Monitoramento e Avaliação em fls. 92, bem como da Entidade, fls. 86/91 e parecer jurídico da PGM, fls. 93/94, fica prorrogada a vigência do presente Termo de Colaboração nº 12/2018 por mais 12 (doze) meses, a contar de 01 de janeiro de 2020, retroagindo seus efeitos àquela data.
Do valor: Em conformidade com a manifestação da Secretaria Municipal de Educação, fls. 01, bem como da Entidade, fls. 86/91, Plano de Trabalho, fls. 86/91 (conforme Anexo Único), que desde já fica fazendo parte integrante deste, bem como da Secretaria Municipal de Finanças, fls. 84 e parecer jurídico da PGM, fls. 93/94, o valor para atender a prorrogação será no importe de R\$ 501.027,96 (quinhentos e um mil vinte e sete reais e noventa e seis centavos).
Data da Assinatura: 09 de março de 2020.
LUIZ GONZAGA NEVES MELO JUNIOR
Procurador Geral do Município

Seção de Licitação

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Edital: 01/20. Processo Administrativo: 5840/19.
Pregão Presencial: 01/20. Objeto: Registro de Preços de carnes para a Merenda Escolar.
Proponentes: 13. Ata de Registro de Preços nº 27/20.
Compromissária: FRIGORÍFICO E ENTREPÓSITO DE CARNES J & F EIRELI. Vigência: 12 (doze) meses.



Assinatura: 09/03/20. Ata de Registro de Preços nº 28/20. Compromissária: PERFIL JD INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI. Vigência: 12 (doze) meses. Assinatura: 10/03/20. Ata de Registro de Preços nº 25/20. Compromissária: BELARIS ALIMENTOS LTDA EPP. Vigência: 12 (doze) meses. Assinatura: 10/03/20. Ata de Registro de Preços nº 26/20. Compromissária: BJP COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS EIRELI. Vigência: 12 (doze) meses. Assinatura: 10/03/20. Dr. Milton Dimas Tadeu Urban - Prefeito Municipal.

Seção de Material

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Processo Administrativo: 429/19. **Modalidade:** Pregão Presencial nº 09/19. **Termo Aditivo nº** 60/2020. **Termo de Prorrogação ao Contrato nº** 21/19. **Contratada:** THIAGO DE SOUZA FARIA BARBOSA 34483077856. **Prorrogação:** fica prorrogada a vigência do contrato em 03 (três) meses, a contar de 18 de março de 2020. **Assinatura:** 10/03/2020 **Objeto:** contratação de empresa para fornecimento e refeições (marmitex) para o Corpo de Bombeiro de Pirassununga. - Dr. Milton Dimas Tadeu Urban - Prefeito Municipal

Processo Administrativo: 6463/2017. **Modalidade:** Pregão Presencial nº 111/2017. **Termo Aditivo nº** 62/2020. **Termo de Prorrogação ao Contrato nº** 27/18. **Contratada:** VEROCHECKE REFEIÇÕES LTDA. **Prorrogação:** fica prorrogada a vigência do contrato em 12 (doze) meses, a contar de 07 de março de 2020. **Valor:** o valor para atender ao período será na ordem de R\$ 13.040.000,00 (treze milhões e quarenta mil reais) **Assinatura:** 09/03/2020 **Objeto:** contratação de empresa para gerenciamento e fornecimento de vale alimentação para os servidores municipais.

Processo Administrativo: 615/2019. **Modalidade:** Dispensa de Licitação nº 84/19. **Termo Aditivo nº** 58/2020. **Termo de Prorrogação ao Contrato nº** 30/19. **Contratada:** ROCA COMÉRCIO DE GÁS E ÁGUA LTDA ME. **Prorrogação:** fica prorrogada a vigência do contrato em 12 (doze) meses, a contar de 11 de abril de 2020, para utilização de saldo existente. **Assinatura:** 09/03/2020 **Objeto:** aquisição de gás GLP P13 para distribuição nas unidades escolares. - Dr. Milton Dimas Tadeu Urban - Prefeito Municipal

ATOS OFICIAIS PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 806

Jeferson Ricardo do Couto, Presidente da Câmara Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo, etc. No uso de suas atribuições legais, ficam designados os Servidores: **Nilton Tomas Barbosa, Assessor Legislativo, Renata Aparecida Trindade, Analista Legislativo Secretaria e Fábio Augusto Garcia, Assessor de Gabinete**, sob a Presidência do primeiro, para compor a Comissão de Licitação Permanente, encarregada de processar e julgar procedimentos licitatórios da Câmara Municipal de Pirassununga, no período de 13 de março de 2020 a 12 de março de 2021. Registre-se e Publique-se. Pirassununga, 11 de março de 2020.

Jeferson Ricardo do Couto - Presidente
Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga.
Adriana Aparecida Merenciano
Diretora Geral da Secretaria

EXTRATO DO SEGUNDO ADITAMENTO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 01/2018

Processo de Licitação nº 07/2017 – Convite nº 01/2018 - Contrato nº 01/2018 - Extrato de Contrato nº 01/2018 - Contratada: NOVA DIGITAL LEME LTDA. - ME. - Objeto: Serviço de locação de máquina copiadora e impressora a laser novas com franquia de cópias, incluso o fornecimento de suprimentos e manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos. Valor global estimado do contrato para o período de 12 meses, inclusa a franquia de cópias para as duas máquinas locadas e uma impressora: R\$ 6.360,00 (seis mil, trezentos e sessenta reais) – Vigência: Fica prorrogada a vigência contratual por mais 12 meses, a partir de 16 de março de 2020 - Assinatura: 11 de março de 2020.

Pirassununga, 11 de março de 2020.
Jeferson Ricardo do Couto
Presidente



Pirassununga, 11 de março de 2020 | Ano 07 | Nº 080

Página 3 / 9

Câmara Municipal

COMUNICADO À POPULAÇÃO

Em atenção ao artigo 37 da Constituição Federal, e § 2º do artigo 31 da Lei Orgânica, a Câmara do Município de Pirassununga, comunica que recebeu, e publica o Projeto de Lei Complementar nº 03/2020, de autoria do Executivo Municipal, que altera dispositivos da Lei Complementar nº 139, de 2015, o Plano de Cargos, Carreiras e Salários da Guarda Civil Municipal de Pirassununga, estando à disposição da população para conhecimento, nos termos do artigo 152 do Regimento Interno, cuja tramitação poderá iniciar após 20 (vinte) dias da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga, Pirassununga, 10 de março de 2020. **Jeferson Ricardo do Couto - Presidente**

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 03/2020

"Altera dispositivos da Lei Complementar nº 139, de 2015, o Plano de Cargos, Carreiras e Salários da Guarda Civil Municipal de Pirassununga.".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art.1º O § 1º, do Artigo 1º, da Lei Complementar nº 139, de 2015, passa vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º

§ 1º Executar serviço de prestação e fiscalização de posturas conforme Lei municipal, exercer as competências de trânsito que lhes forem conferidas, nas vias e logradouros municipais nos termos da lei nº 9.503, de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro).

Art. 2º O inciso I, do § 1º, do Artigo 24, da Lei Complementar nº 139, de 2015, passa vigorar com a seguinte redação:

I - Nível II - Guarda Civil Municipal 3º Classe, os titulares do cargo de Guarda Civil Municipal com mais de 3 (três) anos completos de efetivo exercício no cargo;

Art. 3º O Anexo II - TABELAS SALARIAIS, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO II - TABELAS SALARIAIS

DESIGNAÇÃO	NÍVEL	A	B
GUARDA CIVIL MUNICIPAL Estagio Probatório	I	Salário Base	
GUARDA CIVIL MUNICIPAL	II	3%	6%



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3ª Classe			
GUARDA CIVIL MUNICIPAL 2ª Classe	III	9%	12%
GUARDA CIVIL MUNICIPAL 1ª Classe	IV	15%	18%
CLASSE DISTINTA	V	23%	26%
SUBINSPETOR	VI	34%	37%
INSPETOR	VII	47%	50%
SUBCOMANDANTE	VIII	Lei Complementar nº 120, de 2014, Artigo 5º, Parágrafo único Lei Complementar nº 139, de 2015, Artigo 26, Parágrafo único	
ANDANTE	IX	Lei Complementar nº 120, de 2014, Artigo 3º, Parágrafo único Lei Complementar nº 139, de 2015, Artigo 26, Parágrafo único	

Art. 4º O Anexo III - ATRIBUIÇÕES, passa a vigorar com as seguintes alterações:

ANEXO III - ATRIBUIÇÕES

CARGO - GUARDA CIVIL MUNICIPAL DESIGNAÇÃO - GUARDA CIVIL MUNICIPAL III, II, I ATRIBUIÇÕES

Percorrer a zona ou distrito que lhe foi confiado, observando pessoas e estabelecimentos para, se necessário, adotar as medidas que se fizerem pertinentes, observando os parâmetros, atender e operar as ocorrências dentro de suas atribuições, estabelecidos pela constituição Federal, quando à criação e atuação de Guarda Civil Municipal, patrulhamento em estabelecimentos de ensino, executar serviço de prestação e fiscalização nas áreas de mananciais e de interesse ambiental, fauna e flora e ainda a atentar quanto a lei municipal de resíduos sólidos, executar e auxiliar, quando solicitado, no controle da fiscalização do trânsito e do tráfego, executar a fiscalização de posturas do município, encarregar-se de escrituração atinente ao serviço, cabendo-lhe mantê-la em dia e em ordem, corrigindo as irregularidades verificadas, manter seus superiores informados de todas as ocorrências verificadas e/ou de toda documentação, relatórios sob sua responsabilidade, zela pela correção e asseio das viaturas e dependências do serviço, comparecer em atos públicos onde se fizer necessário ou por designação superior, operar sistema de vídeo monitoramento, operar equipamento de rádio, sintonizando diversas frequências e regulando os instrumentos de totalidade para receber e transmitir mensagens em linguagem convencional ou codificada, dirigir viaturas acionando os seus equipamentos, conduzindo-as dentro dos limites do Município, exceto em casos específicos determinados por instrução superior, sempre observando as regras de trânsito, auxiliar na atividade policial, desde que devidamente solicitado e autorizado, exercer a guarda e vigilância



Pirassununga, 11 de março de 2020 | Ano 07 | Nº 080

Página 5 / 9



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

em unidades do Município objetivando inibir a ocorrência de fatos delituosos por terceiros, atuar, emergencialmente, em eventos calamitosos, tornando as medidas que se fizeram pertinentes, executar atividades de adestrador de cães quando for solicitado pelo comando da Guarda Civil Municipal, Zelar pela apresentação individual e uniforme, comparecer à Base da Guarda Civil Municipal, ou local de trabalho, 15 minutos antes de iniciar os serviços para o qual foi escalado, a fim de receber instruções, sempre exercer a função hierárquica ficando o mesmo possível de sanções por omissões, exercer as demais atribuições que lhe forem conferidas pelo superior hierárquico.

CARGO - GUARDA CIVIL MUNICIPAL DESIGNAÇÃO - GUARDA CIVIL MUNICIPAL CLASSE DISTINTA ATRIBUIÇÕES

Distribuir tarefas, ordem de serviços, percorrer a zona ou distrito que lhe foi confiado, observando pessoas e estabelecimentos para, se necessário, adotar as medidas que se fizerem pertinentes, observando os parâmetros, atender e operar as ocorrências dentro de suas atribuições, estabelecidos pela constituição Federal, quando à criação e atuação de Guarda Civil Municipal, patrulhamento em estabelecimentos de ensino, executar serviço de prestação e fiscalização nas áreas de mananciais e de interesse ambiental, fauna e flora e ainda a atentar quanto a lei municipal de resíduos sólidos, auxiliar, quando solicitado, no controle da fiscalização do trânsito e do tráfego, executar a fiscalização de posturas do município encarregar-se de escrituração atinente ao serviço, cabendo-lhe mantê-la em dia e em ordem, corrigindo as irregularidades verificadas, manter seus superiores informados de todas as ocorrências verificadas e/ou de toda documentação, relatórios sob sua responsabilidade, zela pela correção e asseio das viaturas e dependências do serviço, comparecer em atos públicos onde se fizer necessário ou por designação superior, operar sistema de vídeo monitoramento, operar equipamento de rádio, sintonizando diversas frequências e regulando os instrumentos de totalidade para receber e transmitir mensagens em linguagem convencional ou codificada, dirigir viaturas acionando os seus equipamentos, conduzindo-as dentro dos limites do Município, exceto em casos específicos determinados por instrução superior, sempre observando as regras de trânsito, auxiliar na atividade policial, desde que devidamente solicitado e autorizado, exercer a guarda e vigilância em unidades do Município objetivando inibir a ocorrência de fatos delituosos por terceiros, atuar, emergencialmente, em eventos calamitosos, tornando as medidas que se fizeram pertinentes executar atividades de adestrador de cães quando for solicitado pelo comando da Guarda Civil Municipal, Zelar pela apresentação individual e uniforme, comparecer à Base da Guarda Civil Municipal, ou local de trabalho, 15 minutos antes de iniciar os serviços para o qual foi escalado, a fim de receber instruções, sempre exercer a função hierárquica ficando o mesmo possível de sanções por omissões, exercer as demais atribuições que lhe forem conferidas pelo superior hierárquico.

CARGO - GUARDA CIVIL MUNICIPAL - DESIGNAÇÃO - SUBINSPETOR ATRIBUIÇÕES

Conhecer e executar as atribuições dos Guardas Cíveis Municipais I, II, III e Classe Distinta, quando assim solicitado. Exercer a função de Armeiro. Distribuir tarefas, ordem de serviços ao subordinados, elaborar escalas de serviço, quando assim solicitado, comandar as rotinas administrativa, programar e operacionalizar cursos, controlar prontuários e frequência, arquivar informações, fiscalizar o emprego e cuidados com o armamento, executar rondas ao postos de serviço sob sua jurisdição, fiscalizar os guardas quanto à apresentação individual, correção de atitudes e execução de suas atribuições, liderar equipes de turno de trabalhos conformes



Pirassununga, 11 de março de 2020 | Ano 07 | Nº 080

Página 6 / 9



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

escalados e quando se fizer necessário, orientar os subordinados na solução de situações decorrentes dos serviços, manter-se atualizados no que se refere às ordens e métodos operacionais implantados, informar, de imediato ao Inspetor do dia, todas as ocorrências ou irregularidades constantes em seu turno, sempre exercer a função hierárquica ficando o mesmo possível de sanções por omissões, solicitar ao Inspetor toda a ajuda necessária a fatos que fujam a sua alçada, reportar-se ao Inspetor, executar serviço de prestação e fiscalização nas áreas de mananciais e de interesse ambiental, fauna e flora e ainda a atentar quanto a lei municipal de resíduos sólidos, executar e auxiliar, quando solicitado, no controle da fiscalização do trânsito e do tráfego, executar a fiscalização de posturas do município.

CARGO - GUARDA CIVIL MUNICIPAL DESIGNAÇÃO - INSPETOR OU SUBINSPETOR ENCARREGADO DE ROMU ATRIBUIÇÕES

Comandar equipe operacional, assim como coordenar e traçar planos para execução de serviços sigilosos e de alta periculosidade. Ficar atento a qualquer necessidade emergencial ao município. Exercer a função de Armeiro. Executar as atribuições do Subinspetor, quando assim solicitados. Conhecer e executar as atribuições dos Guardas Civis Municipais I, II, III e Classe distinta, sempre executar a função hierárquica ficando o mesmo possível de sanções por omissões, quando assim solicitados, reportar-se ao Inspetor, executar serviço de prestação e fiscalização nas áreas de mananciais e de interesse ambiental, fauna e flora e ainda a atentar quanto a lei municipal de resíduos sólidos, executar e auxiliar, quando solicitado, no controle da fiscalização do trânsito e do tráfego, executar a fiscalização de posturas do município.

CARGO - GUARDA CIVIL MUNICIPAL DESIGNAÇÃO - INSPETOR OU SUBINSPETOR ENCARREGADO DE PATRULHAMENTO RURAL/AMBIENTAL ATRIBUIÇÕES

Comandar equipe, assim como coordenar e traçar planos para execução de serviços planejado antecipadamente. Cumprir rotas de patrulhamento estrategicamente. Exercer a função de Armeiro. Fica atento a qualquer contravenção e ou crime ambiental. Fica atento a qualquer necessidade emergencial no município. Executar as atribuições do Subinspetor, quando assim solicitados. Conhecer e executar as atribuições dos Guardas Civis Municipais I, II, III e Classe Distinta, sempre exercer a função hierárquica ficando o mesmo possível de sanções por omissões, quando assim solicitados, reportar-se ao Inspetor, executar serviço de prestação e fiscalização nas áreas de mananciais e de interesse ambiental, fauna e flora e ainda a atentar quanto a lei municipal de resíduos sólidos, executar e auxiliar, quando solicitado, no controle da fiscalização do trânsito e do tráfego, executar a fiscalização de posturas do município.

CARGO - GUARDA CIVIL MUNICIPAL DESIGNAÇÃO - CORREGEDOR ATRIBUIÇÕES

Auxiliar na direção, planejamento, coordenação e supervisão das atividades da Corregedoria da Guarda Civil Municipal. Fiscalizar o exato cumprimento das obrigações prescritas pelo Regime Interno da Guarda Civil Municipal. Submeter-se ao Corregedor Geral e ao Comandante da Guarda Civil Municipal quando solicitado, relatório circunstanciado sobre a atuação pessoal e funcional de Guarda Civis Municipais indiciados às funções de Chefia, assim como, representações de atuações irregulares envolvendo Guarda Civis Municipais. Auxiliar nos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

processos e aplicações de penalidades na forma prevista na lei. Acompanhar os processos de seleção de concurso, processo de investigação social bem com estágio probatório. Assistir ao Comandante da Guarda Civil Municipal nos assuntos disciplinares. Encaminhar ao Comandante da Guarda Civil Municipal, relatório circunstanciado de ocorrência com disparo de arma de fogo.

CARGO - GUARDA CIVIL MUNICIPAL DESIGNAÇÃO - INSPETOR ATRIBUIÇÕES

Conhecer e executar as atribuições do Subinspetor, quando assim solicitados. Orientar na escala de serviço do seu efetivo e ou equipe, bem como elaborar escalas, quando assim solicitado, fiscalizar a execução dos serviços afetos a sua jurisdição, fiscalizar a instrução e orientação do emprego e cuidados com armamento, bem como, o trato com o público, solicitar dúvidas, conflitos e ocorrências na área, executar rondas periódicas nos postos sob sua jurisdição, prestar assistência a outras seções de serviço, comandar equipes de turnos de trabalho conforme escalas e quando se for necessário, submeter á apreciação do Comando sugestão para o aperfeiçoamento dos métodos implantados, sempre exercer a função hierárquica ficando o mesmo possível de sanções por omissões, reportar-se diretamente ao comando, executar serviço de prestação e fiscalização nas áreas de mananciais e de interesse ambiental, fauna e flora e ainda a atentar quanto a lei municipal de resíduos sólidos, executar e auxiliar, quando solicitado, no controle da fiscalização do trânsito e do tráfego, executar a fiscalização de posturas do município.

DESIGNAÇÃO - SUBCOMANDANTE ATRIBUIÇÕES

Gerenciar os serviços administrativos, substituir o Comandante em seus impedimentos legais, representar a Guarda Civil Municipal em todos os assuntos relativos à corporação, na ausência do Comandante, representar o Comandante em solenidades oficiais, em eventos sociais, ou beneficentes, quando para isso designado, supervisionar e controlar, através das unidades especifica o desenvolvimento das atividades próprias da Guarda Civil Municipal, no âmbito do Gabinete do Comandante, fiscalizar rotinas e cumprimento de ordens de serviços destinados aos inspetores e subinspetores, reportar-se de direito ao Comandante, executar serviço de prestação e fiscalização nas áreas de mananciais e de interesse ambiental, fauna e flora e ainda a atentar quanto a lei municipal de resíduos sólidos, executar e auxiliar, quando solicitado, no controle da fiscalização do trânsito e do tráfego, executar a fiscalização de posturas do município.

DESIGNAÇÃO - COMANDANTE ATRIBUIÇÕES

Exercer o comando hierárquico do efetivo da Guarda Civil Municipal, representar a Guarda Civil Municipal em todos os assuntos relativos à corporação, aprovar os planos e diretrizes operacionais e de ensino que permitam a consecução dos objetivos da Guarda Civil Municipal, promover o entrosamento da Guarda Civil com os demais Órgãos Municipais, forças policiais e afins, elaborar e submeter á apreciação do Secretário, programas gerais e setoriais e a proposta orçamentária anual, elaborar normas gerais e particulares de ações e ordens de serviço, a fim de coordenar as atividades e definir responsabilidade das diversas seções da Guarda Civil Municipal, fiscalizar e analisar, a intervalos frequentes, os fatores relativos ao grau crítico e a



Pirassununga, 11 de março de 2020 | Ano 07 | Nº 080

Página 8 / 9



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

vulnerabilidade dos próprios municipais, visando aperfeiçoar a proteção global dos mesmos, indicar ao Secretário de Segurança Pública através de análise e consulta, os elementos capazes para a assunção de postos e promoção no quadro de funcionários da Guarda Civil Municipal, e reportar-se ao Secretário de Segurança Pública e ao Chefe do Executivo Municipal.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 28 de fevereiro de 2020.

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN
Prefeito Municipal



Pirassununga, 11 de março de 2020 | Ano 07 | Nº 080

Página 9 / 9

×

“JUSTIFICATIVA”

Excelentíssimo Presidente:

Excelentíssimos Vereadores:

Encaminhamos para apreciação dos nobres Vereadores que constituem essa Casa de Leis, projeto de lei complementar que visa alterar dispositivos da Lei Complementar nº 139, de 2015, o Plano de Cargos, Carreiras e Salários da Guarda Civil Municipal de Pirassununga.

A alteração ora proposta se faz necessária devido ao período probatório que é de três anos e não de 4 anos havendo um prejuízo aos guardas civis municipais que foram enquadrados na 3ª classe, quando o correto é o enquadramento na 2ª classe, no grau A.

A separação dos GCMs em Classes 3ª, 2ª e 1ª e GCM de Classe Distinta dando nova redação se faz necessária para melhorar a operacionalidade nos desempenhos dos plantões na ausência de um Sub Inspetor ou Inspetor nos desempenhos das ordens de serviço.

Também se faz necessário nova redação nos quadros de atribuições de todas as classes, acrescentando a atribuição de fiscalização de posturas em todas as classes.

Pelo exposto, o Executivo Municipal solicita autorização legislativa a fim de conferir legitimidade a presente matéria.

Pirassununga, 28 de fevereiro de 2020.


DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN
Prefeito Municipal

FIM DA EDIÇÃO